EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - BA, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sob o modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no portal LICITANET. Compete à Pregoeira conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos, analisar propostas, promover a etapa de lances, verificar a habilitação, decidir recursos e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

EVENTO	DATA/HORÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26/11/2026 às 08horas
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública
ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA	Data registrada no sistema às 09horas
LOCAL	Portal LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda e mediante ordens de serviço, de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção e intervenção em ramais prediais, hidrômetros e redes de abastecimento de água, corte de ligações, identificação e correção de vazamentos, serviços civis associados e atividades de apoio cadastral/comercial do SAAE Catu/BA, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Os serviços serão remunerados por unidades de resultado efetivamente executadas, medidas e aceitas, não caracterizando contratação de posto de trabalho, dedicação exclusiva de mão de obra ou mera disponibilidade de equipe.

A licitação será adjudicada por lote, permanecendo os itens individualizados para descrição, formação de preços, controle, medição e fiscalização.

A organização em Grupo A e Grupo B possui finalidade técnica e administrativa, sem alteração do critério de julgamento por lote. Integram o objeto todas as atividades, obrigações, critérios de medição, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, recomposições e demais condições previstas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao pregão, licitação eletrônica, julgamento por menor preço, habilitação, recursos, sanções e Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais e internos aplicáveis ao SAAE Catu/BA e pelas condições deste Edital e seus anexos.

O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao SAAE Catu/BA.

O modo de disputa aberto e fechado observará o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma LICITANET.

O objeto é tratado como serviço comum, inclusive nas parcelas caracterizadas como serviços comuns de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da validação técnica e jurídica constante da fase preparatória.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência, devidamente credenciadas no portal LICITANET.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados em seu nome, inclusive pelos lances e propostas apresentados.

É vedada a participação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais impedimentos legais.

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os pressupostos legais.

Não será admitida a participação em consórcio, em razão da natureza divisível do objeto, da adjudicação por lote único e da possibilidade de participação individual das empresas, salvo decisão motivada superveniente da Administração.

A subcontratação integral do objeto é vedada. Eventual subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições expressamente previstos no Termo de Referência e mediante autorização prévia do SAAE.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

O valor estimado global da contratação é de **R$ 3.376.939,00** (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), decorrente da soma dos valores constante no Lote 01 e 02, sendo que este ultimo é exclusivo para ME e EPP, conforme Mapa de Cotação e Pesquisa de Preços integrante dos autos. Os valores constantes da planilha orçamentária integrante do Anexo I – Termo de Referência constituem PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS aceitáveis para cada item. Não serão aceitas propostas com preço unitário superior ao respectivo preço máximo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e eventual negociação que resulte em preço inferior. O valor estimado não representa obrigação de contratação integral. O SAAE pagará somente os serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aceitos. O orçamento-base foi formado mediante pesquisa de preços e levantamento histórico de contratações semelhantes, incluindo referências do SAAE Linhares/SANEAR, SAAE Sobral, SEMAE Mogi das Cruzes, contratação de pavimentação de Farias Brito/CE e referências SINAPI/BA, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 37/2026. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada, inclusive mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, consumíveis, seguros, despesas administrativas e lucro, ressalvados os materiais expressamente atribuídos ao SAAE.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade do SAAE Catu/BA.

A existência de preços registrados não obriga o SAAE a contratar os quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica quando necessária e devidamente justificada.

As quantidades previstas na planilha integrante do Anexo I – Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata e não garantem consumo mínimo.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a legislação aplicável.

Não haverá órgãos ou entidades participantes, salvo se formalmente incluídos na fase preparatória antes da publicação.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento admitido em lei, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta até a data e o horário estabelecidos neste Edital. A proposta deverá conter, para cada item, descrição compatível com o Termo de Referência, unidade, quantitativo, preço unitário e preço total. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, e compreenderão todos os custos necessários à execução integral do objeto. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. O licitante deverá declarar que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, legislação trabalhista, normas infralegais e instrumentos coletivos aplicáveis.

7. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública ocorrerá no portal LICITANET, na data e horário indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações do Edital ou apresentem preço unitário superior ao máximo estabelecido no Anexo I.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.3 Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, na forma do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da LICITANET. O intervalo mínimo entre lances, quando parametrizado pelo sistema, observará o valor definido no cadastramento do certame e será aplicável ao Lote Único, considerando o valor global da proposta/lance, conforme as regras operacionais da LICITANET. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas as especificações do Termo de Referência, os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração, as condições de habilitação e as demais exigências deste Edital. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao máximo, vício insanável, desconformidade técnica ou preço manifestamente inexequível, observado o procedimento legal para aferição da exequibilidade. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos, desde que não alterem o preço unitário ofertado nem a substância da proposta. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, solicitar composição de custos e promover negociação, vedada a alteração do objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

9.1Após o encerramento da disputa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante primeiro colocado, diretamente pelo sistema eletrônico. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta final readequada ao último lance no prazo definido pela Pregoeira no sistema, não inferior a 2 (duas) horas, salvo justificativa e situação operacional da plataforma. A proposta final deverá manter as especificações originalmente ofertadas e observar os preços unitários máximos da planilha integrante do Anexo I – Termo de Referência. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos e demais documentos necessários à análise da proposta.

9.2 Se a conexão da Pregoeira com o sistema eletrônico for perdida durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes, conforme as regras da plataforma. Se a desconexão persistir por tempo que inviabilize a continuidade regular da sessão, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e informar nova data e horário pelo sistema, com registro nos autos.Não serão imputados ao SAAE prejuízos decorrentes exclusivamente de falhas de conexão ou equipamentos do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta e compreenderá habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital e a Administração poderá consultar bases oficiais, realizar diligências e exigir o original ou cópia autenticada apenas quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento.

10.3. Para a habilitação jurídica, serão exigidos os atos constitutivos, registros e documentos de representação pertinentes à forma societária do licitante, com suas alterações ou consolidação.

10.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.5. As ME/EPP poderão apresentar documentação fiscal ou trabalhista com restrição e terão o prazo legal para regularização se declaradas vencedoras.

10.6. A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de feitos sobre falência; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações dos dois últimos exercícios exigíveis, ressalvada empresa constituída há menos tempo; índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1; e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

10.7. Quando algum índice for inferior a 1, a comprovação do patrimônio líquido mínimo será obrigatória, sem prejuízo da análise da saúde financeira e das regras aplicáveis a consórcios.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante apresentará registro ou inscrição válidos da empresa nos conselhos profissionais competentes, inclusive CREA e CRA conforme as atribuições incidentes sobre as parcelas do objeto, admitida justificativa de dispensa legal emitida pelo conselho competente.

11.2. A capacidade técnico-operacional será demonstrada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem execução de serviço compatível com o objeto admitido o somatório de atestados.

11.3. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional de nível superior habilitado, com certidão de acervo técnico ou documento equivalente do conselho competente, demonstrando responsabilidade por serviço compatível, além de profissional habilitado para a assessoria e responsabilidade técnica.

11.5. O vínculo com os responsáveis técnicos poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura condicionado à adjudicação.

11.6. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Divisão Técnica do SAAE. Quem não a realizar deverá declarar conhecimento pleno das condições locais, não podendo alegar desconhecimento durante a execução.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. O licitante declarará no sistema ou no modelo do **Anexo III**: pleno atendimento à habilitação; inexistência de impedimentos; cumprimento das normas de trabalho do menor; elaboração independente da proposta; integralidade dos custos trabalhistas; enquadramento como ME/EPP, quando cabível; e ciência das condições locais e técnicas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, indicando de forma objetiva o ato e o fundamento.

13.2. Admitida a intenção, as razões serão apresentadas em três dias úteis e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

13.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão disponíveis na forma eletrônica admitida pela Administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, cada lote será adjudicado separadamente ao respectivo vencedor, e o certame será homologado pela autoridade competente. A adjudicação de um lote não ficará condicionada à adjudicação do outro.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a ata em cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem igualar o preço do vencedor e, na sequência, com os que mantiverem suas propostas originais, preservada a ordem de classificação.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. As contratações dependerão de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e convocação do fornecedor registrado, sendo formalizadas por contrato, conforme a minuta do Anexo V.

15.2. O contrato poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que a contratação seja formalizada durante a vigência da ata e demonstrada a vantajosidade.

15.3. A execução terá início mediante Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado, observado o prazo técnico máximo de 60 (sessenta) dias quando aplicável.

15.4. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades, seguros, garantias de equipamentos e dever de reparação previstos no contrato.

15.5. É vedada a subcontratação total e a transferência da responsabilidade técnica. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividades auxiliares, inclusive transporte especializado, sem exoneração da contratada e desde que o subcontratado cumpra as licenças pertinentes.

16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável e o disposto na minuta contratual.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração analítica de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, e do nexo causal com os custos.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou cancelados quando se tornarem superiores aos de mercado ou quando fato comprovado inviabilizar o cumprimento, observados o contraditório, a negociação e as condições da minuta da ata.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 15% da parcela inadimplida; multa compensatória de 10% a 20% do valor afetado, conforme a gravidade; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados processo, defesa e recurso.

17.3. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas da garantia quando houver ou exigidas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

18. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório quando cabível.

18.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

18.3. Prazos expressos em dias úteis serão contados conforme a Lei nº 14.133/2021. Horários observarão o horário oficial de Brasília.

18.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Modelo de Proposta de Preços;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Declarações;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

VII – Minuta de Contrato/Instrumento Decorrente.

Catu - BA, 05 de novembro de 2026.

JAMILLE CARVALHO RAMOS DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE REDES, RAMAIS PREDIAIS, HIDRÔMETROS E ATIVIDADES DE APOIO CADASTRAL/COMERCIAL

Documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar revisado do Processo Administrativo nº 37/2026, da Divisão Técnica do SAAE Catu. A contratação será executada sob demanda, mediante ordens de serviço e medição dos resultados efetivamente executados e aceitos, preservada a separação funcional entre serviços operacionais/engenharia e atividades cadastrais/comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), sob demanda e mediante ordens de serviço, para execução de serviços de manutenção e intervenção em ramais prediais, hidrômetros e redes de abastecimento de água, corte de ligações, identificação e correção de vazamentos, serviços civis associados, bem como atividades cadastrais e comerciais vinculadas ao sistema de abastecimento do Município de Catu e seus distritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será estruturada funcionalmente em dois grupos, conforme a natureza das atividades identificada no ETP: Grupo A – serviços operacionais e de engenharia; Grupo B – atividades cadastrais e comerciais. A separação decorre das diferenças de qualificação, métodos de execução e organização dos fornecedores.

1.3. Os serviços serão executados exclusivamente mediante autorização formal do SAAE, por ordem de serviço, não sendo admitida a execução de serviços adicionais por solicitação direta de usuários sem prévia autorização da Autarquia.

1.4. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços por resultado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Não se pretende contratar postos de trabalho ou trabalhadores determinados, mas unidades de serviço mensuráveis, executadas sob responsabilidade organizacional da contratada e remuneradas após medição e aceite pelo SAAE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação integra a fase de planejamento prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade dos serviços de abastecimento de água, conservação da infraestrutura, medição do consumo, atendimento das ocorrências e apoio às atividades cadastrais e comerciais.

2.2. Constituem documentos de referência o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 37/2026 e, quanto à identificação histórica das atividades, o Projeto Básico do Processo Administrativo nº 43/2016, cujas especificações deverão ser compatibilizadas com as condições atuais do sistema e com os padrões técnicos do SAAE.

2.3. Deverão ser observados, conforme aplicabilidade, a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e internos do SAAE, as normas da entidade reguladora competente, as normas técnicas pertinentes e as determinações emitidas pela fiscalização.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

3.1. O SAAE necessita assegurar capacidade de atendimento às demandas de instalação e manutenção de ramais prediais, intervenções em hidrômetros, manutenção de redes existentes, corte de ligações, identificação e correção de vazamentos, serviços civis associados e atividades de apoio cadastral e comercial. A composição do escopo busca atender necessidades operacionais conexas, devendo cada serviço possuir especificação, quantitativo, composição de custo e critério de medição próprios.

3.2. A demora na execução pode prolongar perdas de água tratada, comprometer o abastecimento, gerar inconsistências cadastrais e causar deterioração de vias e passeios afetados pelas intervenções. A contratação busca permitir atendimento padronizado, rastreável e fiscalizável, com controle dos materiais e medição dos serviços efetivamente realizados, sem substituir a gestão do quadro de pessoal do SAAE nem instituir subordinação dos empregados da contratada à Autarquia.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreende a execução programada e corretiva dos serviços, desde a identificação e autorização da demanda até a execução, testes, recomposição das áreas, registro da intervenção, fiscalização, recebimento, medição e correção de eventuais defeitos.

4.2. O fluxo operacional mínimo será: a) identificação e autorização da demanda; b) definição do serviço e disponibilização dos materiais; c) programação da equipe; d) execução, testes e recomposição; e) registro dos serviços e materiais; f) fiscalização, recebimento e medição; e g) correção de defeitos.

4.3. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da formalização do contrato, observadas as condições legais aplicáveis.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, sem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados, sendo o

pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos.

5.2. Cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo: localização, identificação da atividade, quantitativo autorizado, prioridade, prazo de atendimento e demais informações técnicas necessárias.

5.3. A contratada deverá manter preposto e organizar suas equipes para atendimento das ordens de serviço, preservada sua autonomia na gestão dos empregados. A execução será por resultados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. A remuneração será vinculada às unidades de serviço efetivamente concluídas, comprovadas e aceitas, vedado o pagamento por posto, empregado, homem-hora, jornada ou mera disponibilidade de equipe.

5.5. Compete exclusivamente à contratada recrutar, dimensionar, organizar, distribuir, substituir, supervisionar e disciplinar seus empregados, bem como definir escalas, jornadas e meios de execução necessários ao cumprimento dos níveis de serviço.

5.6. A fiscalização e as orientações ordinárias do SAAE serão direcionadas ao preposto da contratada, vedada a emissão de ordens funcionais diretas, o controle de frequência, a concessão de férias, a indicação nominal de trabalhadores ou qualquer ingerência na administração de pessoal da contratada, ressalvadas orientações imediatas destinadas à segurança ou à interrupção de situação de risco.

5.7. Não será exigida equipe mínima fixa, permanência contínua de empregados nas dependências do SAAE ou identificação que gere aparência de vínculo funcional com a Autarquia, sem prejuízo das credenciais de acesso e segurança identificadas com a empresa contratada.

6. DOS GRUPOS E DOS SERVIÇOS

6.1. GRUPO A – SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE ENGENHARIA

Compreende intervenções em ramais, hidrômetros e redes, identificação e correção de vazamentos, escavação, assentamento de tubulações, reaterro, recomposição de pavimentos e demais serviços civis associados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Execução de ramal predial em paralelepípedo, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000
2	Execução de ramal predial em local sem pavimentação, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000
4	Substituição de hidrômetro, com intervenção em mureta	un.	2.000
5	Ligação domiciliar com instalação de hidrômetro em mureta	un.	1.000
6	Corte de ligação, a pedido do usuário ou por inadimplemento, mediante prévia autorização do SAAE	un.	3.000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
7	Escavação manual até 1,50 m de profundidade	m³	4.000
8	Escavação manual entre 1,51 m e 3,00 m de profundidade	m³	2.000
9	Reaterro e compactação com material aproveitável	m³	4.800
10	Assentamento de tubos e conexões DN 50 até DN 75	m	18.000
11	Assentamento de tubos e conexões DN 100	m	6.000
12	Levantamento de paralelepípedo ou pedra irregular	m²	4.000
13	Recomposição de pavimentação	m²	4.000
14	Correção de vazamento no hidrômetro	un.	1000
15	Correção de vazamento em ramal sob pavimento	un.	1500
16	Correção de vazamento em rede sob pavimento	un.	250

6.2. GRUPO B – ATIVIDADES CADASTRAIS E COMERCIAIS

Compreende atividades de cadastramento, revisão de leitura e entrega de documentos vinculados ao atendimento e à gestão comercial do sistema.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
3	Cadastramento ou atualização cadastral de usuário	un.	2.000
17	Revisão de leitura de hidrômetro	un.	6.000
18	Entrega de contas, notificações, protocolos, informes e segundas vias	un.	42.000

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

7.1. A contratada deverá demonstrar capacidade compatível com as atividades assumidas e disponibilizar profissionais devidamente capacitados.

7.2. Para as parcelas caracterizadas como serviços de engenharia, deverá ser indicado responsável técnico legalmente habilitado e providenciados os registros e/ou anotações de responsabilidade técnica exigíveis para as atividades efetivamente executadas, sem imposição de requisitos profissionais desnecessários às atividades exclusivamente comerciais.

7.3. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para cumprir as ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos, inclusive para ocorrências classificadas pelo SAAE como prioritárias ou emergenciais, sem que isso implique obrigação de manter quantitativo fixo de trabalhadores ou postos permanentemente disponibilizados à Autarquia.

7.4. A execução deverá observar os padrões técnicos aprovados pelo SAAE, as medidas de segurança, sinalização, proteção de valas, equipamentos de proteção individual e coletiva e as demais exigências aplicáveis.

7.5. As áreas afetadas deverão ser entregues limpas, estáveis e em condições adequadas de circulação. Defeitos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela contratada sem medição adicional.

8. DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

8.1. Permanecem sob responsabilidade do SAAE, quando expressamente indicados na ordem de serviço ou composição, os materiais incorporados ao sistema, incluindo tubos, conexões, hidrômetros e caixas.

8.2. A contratada será responsável por ferramentas, equipamentos, transporte, consumíveis e materiais necessários à execução e à recomposição, conforme a composição de cada serviço e as definições do orçamento.

8.3. A contratada deverá manter controle de retirada, aplicação e devolução dos materiais disponibilizados pelo SAAE, respondendo por perdas ou utilização indevida comprovadamente imputáveis à sua atuação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução somente terá início após emissão da respectiva ordem de serviço.

9.2. A contratada deverá registrar as intervenções por meio de relatórios, ordens de serviço, registros fotográficos ou outras evidências compatíveis com a natureza da atividade.

9.3. As intervenções em redes e ramais deverão observar os padrões construtivos, diâmetros, materiais, profundidades, condições do pavimento e demais detalhes técnicos definidos pelo SAAE.

9.4. As ampliações estruturais do sistema não deverão ser tratadas automaticamente como serviços de manutenção. Quando caracterizada expansão, deverá existir planejamento e definição técnica específicos. O ETP determina exame dos 24.000 metros estimados de assentamento, sendo 18.000 m no item consolidado DN 50 até DN 75 e 6.000 m em DN 100, para essa finalidade.

10. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

10.1. Os prazos específicos de atendimento serão definidos nas ordens de serviço, de acordo com a prioridade, complexidade e localização da ocorrência.

10.2. Antes da publicação do edital deverão ser definidos, em anexo, o fluxo específico para ocorrências emergenciais e os indicadores de pontualidade, conformidade técnica, reincidência de defeitos e completude dos registros, com critérios objetivos de aferição e consequências proporcionais.

11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, comprovadas, fiscalizadas e aceitas pelo SAAE, por item de serviço, sendo vedada medição baseada em número de empregados, postos de trabalho, jornada ou disponibilidade de equipe.

11.2. Não serão pagas quantidades estimadas que não tenham sido efetivamente executadas e aceitas.

11.3. Cada medição deverá estar acompanhada das ordens de serviço correspondentes, relatórios, evidências da execução e demais documentos exigidos pela fiscalização.

11.4. O pagamento será efetuado após o regular processamento da medição e apresentação da nota fiscal, observadas as retenções tributárias e demais exigências legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. O SAAE designará gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade da execução, conferir quantitativos, acompanhar a qualidade dos serviços, validar as recomposições, controlar os materiais fornecidos pelo SAAE e registrar ocorrências, sem exercer poderes típicos de empregador sobre os trabalhadores da contratada.

12.2.1. Orientações operacionais serão transmitidas ao preposto da contratada e registradas quando relevantes. Qualquer situação que possa caracterizar subordinação, pessoalidade ou ingerência na gestão de pessoal deverá ser imediatamente corrigida pelo gestor do contrato.

12.3. As decisões administrativas relacionadas a tarifas, revisão de contas, reconhecimento de débitos, autorização de corte ou restabelecimento do abastecimento, concessão de benefícios, negociação com usuários e demais atos administrativos relativos aos usuários permanecerão sob responsabilidade exclusiva do SAAE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as ordens emitidas, os padrões técnicos e as condições deste Termo de Referência.

13.2. Disponibilizar, sob sua exclusiva gestão e responsabilidade, equipes, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento das ordens de serviço e dos níveis de desempenho, sem vinculação a quantitativo fixo de trabalhadores definido pelo SAAE.

13.3. Manter preposto com poderes de coordenação e resposta, bem como responsável técnico quando exigível pela natureza das parcelas executadas.

13.3.1. Recrutar, remunerar, dirigir, supervisionar, substituir e disciplinar seus empregados, por sua conta e risco, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, na forma da legislação aplicável.

13.4. Cumprir normas de segurança, saúde e proteção ambiental aplicáveis.

13.5. Sinalizar e proteger as áreas de intervenção, mantendo condições seguras de circulação.

13.6. Corrigir, sem custo adicional, defeitos e falhas decorrentes de sua execução.

13.7. Manter registros suficientes para permitir rastreabilidade dos serviços e materiais.

13.8. Preservar a confidencialidade dos dados dos usuários e limitar seu acesso às necessidades contratuais.

13.9. Comunicar imediatamente ao SAAE situações que impeçam ou possam atrasar a execução.

13.10. Não executar cortes, suspensões ou quaisquer intervenções administrativas sem a autorização formal exigida pelo SAAE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

14.1. Emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução.

14.2. Disponibilizar os materiais cuja responsabilidade tenha sido atribuída à Autarquia.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

14.4. Efetuar as medições e pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e aceitos.

14.5. Fornecer acesso às informações cadastrais estritamente necessárias à execução, observadas as regras de proteção de dados.

14.6. Deliberar sobre as questões administrativas relativas aos usuários e autorizar previamente as intervenções que dependam de decisão da Autarquia.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O acesso a dados de usuários deverá ficar limitado às necessidades contratuais, com controle de acesso, dever de confidencialidade e utilização exclusivamente para a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. A contratada deverá adotar medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção dos dados a que tiver acesso, comunicando ao SAAE qualquer incidente ou acesso indevido de que tenha conhecimento.

16. DA SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

16.1. Os principais impactos ambientais relacionados às atividades são geração de resíduos, movimentação de solo, poeira, ruído, desperdício de água e interferência na circulação.

16.2. Deverão ser adotadas medidas de proteção das tubulações contra contaminação, redução do tempo de exposição de valas, acondicionamento e destinação adequada de resíduos, controle de poeira, limpeza, sinalização, proteção de acessos, recomposição das superfícies e manejo adequado da água liberada durante as intervenções.

17. DOS RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Risco	Medida de tratamento
Dimensionamento inadequado da demanda	Validar histórico e programação
Falta de materiais	Compatibilizar estoque e emissão de ordens
Medição duplicada	Delimitar composições e critérios de medição
Defeito de execução	Inspecionar, testar e exigir correção
Danos a terceiros e redes	Verificar interferências e adotar método seguro

Risco	Medida de tratamento
Corte indevido	Exigir autorização validada pelo SAAE
Exposição de dados pessoais	Restringir acesso e controlar utilização
Atraso em ocorrência crítica	Definir acionamento e contingência
Expansão indevidamente tratada como manutenção	Classificar tecnicamente as intervenções

18. DO ORÇAMENTO E DA PESQUISA DE PREÇOS

18.1. O valor estimado da contratação, para fins de planejamento, definição do orçamento-base e instrução da contratação, será de R$ 3.376.939,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme Mapa de Cotação e Pesquisa de Preços do PA nº 37/2026, integrante dos autos.

18.2. Os preços unitários de referência constantes do orçamento-base foram obtidos a partir da pesquisa de preços juntada aos autos, com utilização de referências do SINAPI/BA e de contratações públicas semelhantes, observada a compatibilidade da unidade, do escopo e das condições de execução. As fontes e respectivas referências encontram-se identificadas na planilha orçamentária deste Termo.

18.3. Os preços adotados correspondem às unidades de serviço efetivamente executadas e aceitas. Não integram o preço os materiais expressamente fornecidos pelo SAAE, quando assim definidos na ordem de serviço ou na composição. Deverão ser evitadas duplicidades de materiais, encargos, atividades auxiliares e despesas indiretas. Eventuais ajustes decorrentes de validação técnica das composições deverão ser formalizados antes da publicação do edital e refletidos no orçamento-base definitivo.

18.4. Para fins de registro do valor estimado da contratação, adota-se o montante global de R$ 3.376.939,00, sem prejuízo da conferência final dos quantitativos, das composições e das fontes antes da publicação do instrumento convocatório.

19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

19.1. A definição da modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e demais condições da licitação deverá ser formalizada na fase própria do processo, em compatibilidade com o enquadramento definitivo do objeto, a pesquisa de preços e a legislação aplicável.

19.2. Considerando que o ETP admite que as parcelas de manutenção padronizável poderão ser caracterizadas como serviços comuns de engenharia mediante manifestação técnica, o enquadramento definitivo deverá ser formalizado pela unidade técnica antes da publicação do edital.

20. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

20.1. Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais e pertinentes ao objeto, evitando-se exigências restritivas não justificadas.

20.2. Para o Grupo A, poderão ser exigidos os documentos de qualificação técnica compatíveis com as parcelas de engenharia efetivamente licitadas, inclusive comprovação de aptidão para execução de serviços de características semelhantes e indicação de profissional legalmente habilitado, quando cabível.

20.3. Para o Grupo B, os requisitos deverão guardar pertinência com as atividades cadastrais e comerciais, sem extensão indevida de exigências próprias de engenharia.

21. DO PARCELAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A estruturação em Grupo A e Grupo B decorre da separação funcional indicada no ETP. O agrupamento das atividades de engenharia poderá favorecer a responsabilização pela intervenção completa quando houver interdependência entre escavação, reparo, assentamento, reaterro e recomposição, preservada a mensuração individual dos itens.

21.2. Para as atividades comerciais, deverá ser avaliada a adjudicação por item ou grupo, conforme os ganhos demonstráveis de logística e integração. A decisão final deverá ser fundamentada na pesquisa de mercado e na análise técnica e econômica, demonstrando ausência de restrição indevida à competitividade e compatibilidade com a execução sem dedicação exclusiva de mão de obra.

22. DOS RESULTADOS ESPERADOS

22.1. Maior regularidade no atendimento das ordens de serviço.

22.2. Redução do tempo de permanência dos vazamentos identificados.

22.3. Melhoria das condições dos ramais e conjuntos de medição.

22.4. Recuperação adequada das áreas afetadas.

22.5. Maior confiabilidade cadastral.

22.6. Comprovação das entregas de documentos.

22.7. Controle dos materiais disponibilizados.

22.8. Redução de retrabalho.

23. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS

23.1. A execução depende da disponibilidade dos materiais atribuídos ao SAAE, do acesso às informações cadastrais, do sistema de ordens de serviço e das autorizações necessárias.

23.2. Deverão ser verificadas as interfaces com contratos de manutenção, leitura, entrega de documentos, cadastramento e fornecimento de materiais, de modo a evitar duplicidade de despesas, falta de insumos e conflitos de responsabilidade.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, admitidas as prorrogações que forem legalmente cabíveis e devidamente justificadas.

25. DO RECEBIMENTO

25.1. Os serviços serão recebidos após verificação de sua conformidade com a ordem de serviço, os padrões técnicos, os quantitativos autorizados e os critérios de medição.

25.2. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

26. DAS SANÇÕES

26.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária deverá ser inserida nos autos antes da contratação, conforme a classificação orçamentária aplicável ao exercício e ao objeto.

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Os valores abaixo reproduzem o Mapa de Cotação e Pesquisa de Preços juntado aos autos e constituem os preços unitários referenciais adotados para o orçamento-base.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário (R$)	Total (R$)	Fonte
1	Execução de ramal predial em paralelepípedo, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000	641,12	641.120,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência comparável
2	Execução de ramal predial em local sem pavimentação, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000	351,47	351.470,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência comparável
3	Cadastramento ou atualização cadastral de usuário	un.	2.000	6,17	12.340,00	SEMAE Mogi das Cruzes – contratação 2026
4	Substituição de hidrômetro, com intervenção em mureta	un.	2.000	154,84	309.680,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
5	Ligação domiciliar com instalação de hidrômetro em mureta	un.	1.000	351,47	351.470,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
6	Corte de ligação, a pedido do usuário ou por inadimplemento, mediante prévia autorização do SAAE	un.	3.000	33,80	101.400,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
7	Escavação manual até 1,50 m de profundidade	m³	4.000	98,53	394.120,00	SINAPI/BA –

						set./2026
8	Escavação manual entre 1,51 m e 3,00 m de profundidade	m³	2.000	98,53	197.060,00	Referência analógica – validar composição
9	Reaterro e compactação com material aproveitável	m³	4.800	31,38	150.624,00	SINAPI/BA – set./2026
10	Assentamento de tubos e conexões DN 50 até DN 75	m	18.000	4,27	76.860,00	SINAPI/BA – set./2026
11	Assentamento de tubos e conexões DN 100	m	6.000	4,95	29.700,00	SINAPI/BA – set./2026
12	Levantamento de paralelepípedo ou pedra irregular	m²	4.000	9,23	36.920,00	Farias Brito/CE – orçamento de obra 2026
13	Recomposição de pavimentação	m²	4.000	52,29	209.160,00	Farias Brito/CE – orçamento de obra 2026
14	Correção de vazamento no hidrômetro	un.	1.000	154,84	154.840,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
15	Correção de vazamento em ramal sob pavimento	un.	1.500	131,88	197.820,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
16	Correção de vazamento em rede sob pavimento	un.	250	535,42	133.855,00	SAAE Linhares/SANEAR – referência analógica
17	Revisão de leitura de hidrômetro	un.	6.000	0,48	2.880,00	SAAE Sobral/CE – execução registrada em 2025
18	Entrega de contas, notificações, protocolos, informes e segundas vias	un.	42.000	0,61	25.620,00	SEMAE Mogi das Cruzes – contratação 2026
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 3.376.939,00**

Nota: a contratação será executada sob demanda, sem garantia de consumo integral dos quantitativos. O valor estimado representa o limite orçamentário de referência da contratação, calculado pela multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, e não gera obrigação de execução ou pagamento integral.

Resumo por grupo: Grupo A – serviços operacionais e de engenharia: R$ 3.336.099,00; Grupo B – atividades cadastrais e comerciais: R$ 40.840,00; Valor estimado total: R$ 3.376.939,00.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 37/2026, a planilha orçamentária, as composições de custos, a memória de cálculo, os projetos/detalhes técnicos eventualmente elaborados e demais documentos que compuserem a instrução processual.

29.2. Havendo divergência entre a descrição genérica deste Termo de Referência e a composição específica aprovada para determinado serviço, prevalecerão as especificações técnicas e os critérios de medição formalmente anexados ao processo, desde que compatíveis com o objeto e com o edital.

Catu/BA, 05 de outubro de 2026.

ERIKA PEREIRA MACEDO

Chefe da Divisão Técnica

Responsável Técnica

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 – SAAE CATU/BA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE Catu necessita assegurar atendimento contínuo às demandas de manutenção e intervenção em ramais prediais, hidrômetros e redes de abastecimento de água, incluindo cortes, identificação e correção de vazamentos, serviços civis associados e atividades cadastrais e comerciais. A demanda é variável e recorrente, justificando solução sob demanda e mediante ordens de serviço.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá ocorrer por ordens de serviço, com remuneração vinculada às unidades efetivamente executadas, medidas e aceitas. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível, fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, consumíveis e materiais de sua responsabilidade, mantendo preposto e responsável técnico quando exigível. Os materiais expressamente atribuídos ao SAAE permanecerão sob responsabilidade da Autarquia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado considerou contratações públicas semelhantes e referências de custos compatíveis, conforme documentação juntada aos autos, incluindo SAAE Linhares, SAAE Sobral, SEMAE Mogi das Cruzes, contratação de pavimentação de Farias Brito/CE e referências SINAPI/CAIXA/IBGE, sempre observada a compatibilidade de escopo, unidade e condições de execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no registro de preços para futura e eventual execução parcelada e sob demanda dos serviços previstos no Termo de Referência, mediante ordens de serviço e medição por unidade efetivamente concluída e aceita, abrangendo as intervenções operacionais, de engenharia, cadastrais e comerciais descritas no TR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são as constantes da planilha orçamentária do Termo de Referência e representam previsão de demanda, sem garantia de consumo integral. Antes da publicação deverão ser validados os quantitativos, composições, volumes de escavação e reaterro, quantitativos de assentamento e demais pontos indicados nas providências prévias do TR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R$ 3.376.939,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme Mapa de Cotação e Pesquisa de Preços do PA nº 37/2026, sujeito à validação final das composições, quantitativos e fontes antes da publicação.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A estruturação dos serviços considera a separação funcional entre atividades operacionais e de engenharia e atividades cadastrais e comerciais, preservando a mensuração individual dos serviços. O edital adotará menor preço global do lote único, mantendo os itens individualizados para descrição, formação dos preços unitários, controle e medição.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Maior regularidade no atendimento das ordens de serviço; redução do tempo de permanência de vazamentos; melhoria das condições dos ramais e conjuntos de medição; adequada recuperação das áreas afetadas; maior confiabilidade cadastral; comprovação das entregas; controle de materiais; e redução de retrabalho.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Validar quantitativos e memória de cálculo; confirmar composições e responsabilidades por materiais; definir prazos e fluxo de emergências; verificar contratos correlatos; concluir orçamento e pesquisa de preços; definir padrões técnicos; designar gestor e fiscais; e assegurar disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Devem ser verificadas as interfaces com contratos de manutenção, leitura, entrega de documentos, cadastramento e fornecimento de materiais, de modo a evitar duplicidade de despesas, falta de insumos e conflitos de responsabilidade.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades podem gerar resíduos, movimentação de solo, poeira, ruído, desperdício de água e interferência na circulação. Serão adotadas medidas de proteção das tubulações, redução do tempo de exposição de valas, destinação adequada de resíduos, controle de poeira, limpeza, sinalização, proteção de acessos, recomposição das superfícies e manejo adequado da água liberada.

12. VIABILIDADE

Considerando a necessidade identificada, a natureza recorrente e variável dos serviços, a possibilidade de execução sob demanda, a pesquisa de preços e os resultados esperados, a contratação mostra-se tecnicamente viável, condicionada à conclusão das validações previstas na fase preparatória.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira Oficial do SAAE Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 37/2026

VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO: R$ _____.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que apresenta proposta para o LOTE ÚNICO, abrangendo integralmente os itens e serviços descritos no Termo de Referência, conforme especificações do Edital, assumindo integral responsabilidade por sua execução.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	1	Execução de ramal predial em paralelepípedo, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000	R$ _____	R$ _____
	2	Execução de ramal predial em local sem pavimentação, com instalação do conjunto de medição	un.	1.000	R$ _____	R$ _____
	3	Substituição de hidrômetro, com intervenção em mureta	un.	2.000	R$ _____	R$ _____
	4	Ligação domiciliar com instalação de hidrômetro em mureta	un.	1.000	R$ _____	R$ _____
	5	Escavação manual até 1,50 m de profundidade	m³	4.000	R$ _____	R$ _____
	6	Escavação manual entre 1,51 m e 3,00 m de profundidade	m³	2.000	R$ _____	R$ _____
	7	Reaterro e compactação com material aproveitável	m³	4.800	R$ _____	R$ _____
	8	Assentamento de tubos e conexões DN 50 até DN 75	m	18.000	R$ _____	R$ _____
	9	Assentamento de tubos e conexões DN 100	m	6.000	R$ _____	R$ _____
	10	Levantamento de paralelepípedo ou pedra irregular	m²	4.000	R$ _____	R$ _____
	11	Recomposição de pavimentação	m²	4.000	R$ _____	R$ _____
	12	Correção de vazamento no hidrômetro	un.	1.000	R$ _____	R$ _____

	13	Corte de ligação, a pedido do usuário ou por inadimplemento, mediante prévia autorização do SAAE	un.	3.000	R$ _____	R$ _____
	14	Correção de vazamento em ramal sob pavimento	un.	1.500	R$ _____	R$ _____
	15	Correção de vazamento em rede sob pavimento	un.	250	R$ _____	R$ _____
LOTE 02 EXCLUSIVO ME EPP	16	Cadastramento ou atualização cadastral de usuário	un.	2.000	R$ _____	R$ _____
	17	Revisão de leitura de hidrômetro	un.	6.000	R$ _____	R$ _____
	18	Entrega de contas, notificações, protocolos, informes e segundas vias	un.	42.000	R$ _____	R$ _____

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declara, ainda, que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Catu/BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal / assinatura

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

Aos ____dias do mês de _____de 2026, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – SAAE CATU/BA, inscrito no CNPJ nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça José Mariani, s/n, Catu/BA, neste ato representado pela autoridade competente, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO – Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços descritos no Edital e Termo de Referência do PA nº 37/2026.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços, quantitativos máximos e fornecedores constarão do quadro próprio desta Ata, conforme resultado homologado.

3. DA VIGÊNCIA – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observada a legislação.

4. DA EXECUÇÃO – Os serviços serão realizados sob demanda, mediante ordens de serviço, medição e aceite, sem garantia de contratação integral dos quantitativos registrados.

5. DA ATUALIZAÇÃO/REVISÃO – Observar-se-ão as hipóteses legais e as regras do Edital, Termo de Referência e legislação aplicável ao SRP.

6. DAS OBRIGAÇÕES – A detentora da Ata e o SAAE observarão integralmente as obrigações do Edital, Termo de Referência e instrumentos decorrentes.

7. DAS SANÇÕES – Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos decorrentes, assegurados contraditório e ampla defesa.

8. DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca competente, na forma da legislação, para dirimir questões decorrentes desta Ata, ressalvada a competência legal.

Catu/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

SAAE CATU/BA

_____

DETENTORA DA ATA

ANEXO V – DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que conhece e aceita integralmente as condições do Edital e seus anexos;
- que não se encontra em situação impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- que não emprega menor nas hipóteses vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que observará a legislação de proteção de dados pessoais, quando tratar dados em razão da execução contratual;
- que comunicará qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Catu/BA, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal / assinatura

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como _____, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis, sob as penas da lei.

Catu/BA, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal / assinatura

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – BA – SAAE CATU/BA E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RAMAIS, LIGAÇÕES, HIDRÔMETROS, SERVIÇOS CIVIS ASSOCIADOS E ATIVIDADES DE APOIO CADASTRAL E COMERCIAL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – BA – SAAE CATU/BA, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça José Mariani, s/n, Catu/BA, neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, Processo Administrativo nº 37/2026, vinculado à Ata de Registro de Preços nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis, no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº _/2026 e na proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

Integram este contrato, para todos os fins, o edital, seus anexos, o Termo de Referência, a planilha de preços, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços, as ordens de serviço e demais documentos que formalmente decorram da contratação.

Nos casos omissos, aplicar-se-ão a Lei nº 14.133/2021, os princípios de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução, sob demanda e mediante ordens de serviço, dos serviços constantes do Lote Único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, compreendendo, conforme a necessidade do SAAE, manutenção de redes e ramais de abastecimento de água, ligações prediais, intervenções em hidrômetros e cavaletes, cortes, escavações, reaterros, recomposição de pavimentos, correções de vazamentos e atividades de apoio cadastral e comercial, conforme especificações, quantitativos estimados, unidades de medida e critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será executada por preços unitários, sob demanda, não implicando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

A CONTRATADA somente poderá iniciar qualquer serviço mediante ordem de serviço ou autorização formal emitida pelo SAAE, sendo vedada a execução de serviços adicionais por solicitação direta de usuários ou terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por preços unitários, com remuneração vinculada às unidades de serviço efetivamente executadas, comprovadas, medidas e aceitas pela fiscalização.

É vedado o pagamento por posto de trabalho, empregado, homem-hora, jornada ou mera disponibilidade de equipe.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões técnicos, quantitativos autorizados, prioridades, prazos e demais condições estabelecidas em cada ordem de serviço.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR E DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor global estimado deste contrato é de até R$ _____(_____), correspondente aos quantitativos estimados e aos preços unitários constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.

O valor indicado é estimativo e constitui limite máximo de despesa para a contratação, não representando garantia de execução ou de faturamento integral.

Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, consumíveis, sinalização, limpeza, recomposição e demais despesas, ressalvados os materiais expressamente atribuídos ao SAAE no Termo de Referência ou na ordem de serviço.

Não serão admitidas duplicidades de cobrança de materiais, atividades auxiliares, encargos ou despesas que já estejam incorporados aos preços unitários contratados.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e admitidas as prorrogações somente quando legalmente cabíveis, justificadas e formalizadas.

CLÁUSULA 6 – DA EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

Cada ordem de serviço deverá indicar, conforme aplicável, a localização, o serviço a executar, quantitativo autorizado, prioridade, prazo, condições técnicas, materiais disponibilizados pelo SAAE e demais informações necessárias.

A CONTRATADA deverá disponibilizar preposto apto a receber as comunicações e coordenar a execução, sem que isso implique subordinação dos empregados da CONTRATADA ao SAAE.

A execução deverá observar sinalização, segurança, proteção de redes, recomposição das áreas afetadas, limpeza do local e demais exigências técnicas e ambientais previstas no Termo de Referência.

Defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem medição ou pagamento adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA 7 – DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Permanecerão sob responsabilidade do SAAE os materiais incorporados ao sistema que tenham sido expressamente indicados como de fornecimento da Autarquia, inclusive tubos, conexões, hidrômetros e caixas, quando assim definido.

Caberá à CONTRATADA fornecer ferramentas, equipamentos, transporte, consumíveis e os demais materiais necessários à execução e à recomposição, conforme as composições dos serviços e as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter controle de retirada, utilização, aplicação e devolução dos materiais disponibilizados pelo SAAE, respondendo por perdas ou utilização indevida comprovadamente imputáveis à sua atuação.

CLÁUSULA 8 – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, comprovadas, fiscalizadas e aceitas, por item de serviço.

Cada medição deverá estar acompanhada das ordens de serviço correspondentes, relatórios, registros e evidências da execução e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

O recebimento observará a conformidade do serviço com a ordem de serviço, os padrões técnicos, os quantitativos autorizados e os critérios de medição. Constatadas falhas ou desconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o regular processamento da medição, o recebimento/aceite e a apresentação da nota fiscal, observadas as retenções tributárias, a regularidade exigida e as demais condições legais.Nenhum pagamento será efetuado por serviços não autorizados, não executados, não comprovados, não medidos ou não aceitos.

CLÁUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE Catu/BA, indicadas no processo e no respectivo empenho, observada a classificação funcional-programática e a categoria econômica aplicáveis. A indicação da dotação e da disponibilidade orçamentária correspondente deverá constar dos autos antes da emissão do empenho e da assunção da despesa.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA divulgado pelo IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo, conforme definido no edital e na Ata.

O reajustamento incidirá sobre as obrigações iniciadas e concluídas após o implemento da anualidade, observadas as regras legais e contratuais.

A revisão e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderão ser reconhecidos nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador, da alteração dos custos e do nexo causal.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado tão logo ocorra o fato que lhe dê causa, acompanhado da documentação necessária à análise pela Administração.

Não haverá repactuação de mão de obra, pois o objeto não é contratado sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

Compete à fiscalização verificar quantitativos, qualidade, prazos, conformidade técnica, recomposições, registros da execução e utilização dos materiais fornecidos pelo SAAE.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

As orientações ordinárias serão dirigidas ao preposto da CONTRATADA, vedada a gestão direta dos empregados, o controle de jornada, a concessão de férias ou a indicação nominal de trabalhadores pelo SAAE, ressalvadas orientações imediatas relacionadas à segurança ou à interrupção de risco.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente os serviços nos prazos, condições e padrões estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na Ata, neste contrato e nas ordens de serviço.

Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

Manter equipe, ferramentas, equipamentos e meios de transporte compatíveis com as demandas autorizadas.

Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade ou que apresentem defeitos decorrentes da execução.

Responder pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução.

Manter registros suficientes para assegurar a rastreabilidade dos serviços, materiais e ordens de serviço.

Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as condições do edital e da legislação.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as ordens de serviço e fornecer as informações necessárias à execução.

Disponibilizar os materiais cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao SAAE.

Acompanhar e fiscalizar a execução.

Realizar as medições, receber os serviços e efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e aceitos.

Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual para a execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA. Caso o edital e a proposta vencedora enquadrem-se na hipótese de garantia adicional prevista para obras ou serviços de engenharia, sua prestação observará a Lei nº 14.133/2021 e será formalizada antes do início da execução, quando cabível.

CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de formalização por termo aditivo ou instrumento juridicamente adequado, quando exigível. As alterações não poderão descaracterizar o objeto licitado nem criar obrigação incompatível com o edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados a gravidade da conduta, o dano causado e a proporcionalidade.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA 17 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, o devido processo legal e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos até a data de sua ocorrência.

CLÁUSULA 18 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução.

A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações recebidos do SAAE exclusivamente para a execução do objeto, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para sua proteção.

CLÁUSULA 19 – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos seus empregados, prepostos e demais profissionais utilizados na execução, inclusive quanto a salários, encargos, benefícios, segurança e saúde do trabalho.

Não se estabelece vínculo empregatício entre os trabalhadores da CONTRATADA e o SAAE, inexistindo pessoalidade ou subordinação jurídica direta.

A fiscalização do SAAE limitar-se-á aos resultados, prazos, qualidade, quantidades e evidências da execução, sem ingerência na gestão de pessoal da CONTRATADA.

CLÁUSULA 20 – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O contrato será juntado ao processo administrativo correspondente e mantido disponível nos meios oficiais de transparência.

CLÁUSULA 21 – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, no Município de Catu/BA, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, _____de _____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – SAAE CATU/BA

CONTRATANTE CONTRATADA